CONTRATO N.º 017/2020

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Laércio Pedro Klein, brasileiro, casado, domiciliado na Av. São Pedro, 1093, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 459.325.810-34, portador da Carteira de Identidade n.º 1038237929, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SW ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.704.969/0001-05, sita na Rua Henrique Uebel, 532, Bairro Centro, município de Westfália/RS, CEP 95.893-000, neste ato representada pelo Sr. Vitor Francisco Schneider, brasileiro, solteiro, sócio administrador, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.° 967.732.190-00, RG n.º 8076037228 - SJS/RS, residente e domiciliado à Rua 12 de Maio, 68, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 011/2020** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para elaboração de projeto para reforma de parte do prédio do antigo Hospital 25 de Julho de Poço das Antas, até 700 m² (setecentos metros quadrados), abrangendo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, memorial descritivo e planilha orçamentária.** O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá emitir laudo com descrição detalhada da situação atual do prédio. O projeto final deverá ser entregue em 3 (três) vias com plantas plotadas tamanho A0 ou A1 e uma via completa de todos os arquivos editáveis em pendrive. Conforme especificações detalhadas abaixo:

a) A licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica;

b) Os projetos para REFORMA do empreendimento deverão ser elaborados em três etapas sucessivas:

• estudo preliminar ou anteprojeto, projeto básico e projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade;

• O projeto deverá ser apresentado no estudo preliminar e aprovado pelo executivo e legislativo;

c) A licitante vencedora será responsável por desenvolver o projeto de modo que a execução da REFORMA seja realizada em sua totalidade;

d) A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local.

e) A licitante vencedora será responsável pela observância e obediência às Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais e municipais), Regulamentos, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto e legislação:

• Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

• Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CAU/CREA/CONFEA;

• Normas de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que couber;

• Normas Técnicas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária ou IBAMA;

f) O responsável pela autoria dos projetos deve elaborar o projeto da REFORMA conforme PPCI - ALVARÁ DOS BOMBEIROS e conforme exigência das concessionárias de serviços de energia – CERTEL, saneamento e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, prevendo todas as implementações no projeto, memorial, orçamento e cronograma.

SERVIÇO

1. O **projeto arquitetônico** deve ser composto por:

• Desenhos com plantas de situação e locação (esc. 1/500), contendo implantação do edifício e sua relação com o entorno do local escolhido, acessos e estacionamentos (orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, identificação de postes, árvores, hidrantes, calçadas e arruamentos etc.);

• Desenhos das fachadas do imóvel (esc. 1/50), indicando as aberturas, detalhes de juntas, materiais de acabamentos e pintura.

- Plantas baixas dos pavimentos (esc. 1/50), com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, indicação de planos de cortes e elevações;
- Plantas de cobertura (esc. 1/50), com indicação de sentido de escoamento de águas, inclinação, indicação de calhas, rufos, contrarrufos, condutores e beirais, tipo de impermeabilização, juntas de dilatação etc;
- Cortes transversais e longitudinais da edificação (esc. 1/50), indicando aberturas, esquadrias, alturas, níveis etc;
- Estudo de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico;
- Indicação de caixas d'água, circulação vertical, áreas técnicas etc;
- Atendimento às normas de acessibilidade;
- Ampliação de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários;
- Detalhes (que possam influir no valor do orçamento);
- Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.

2. Os **detalhes executivos** do projeto arquitetônico deve conter:

- Detalhes de brises ou de soluções para controle da insolação;
- Detalhes das áreas molhadas, sanitários, depósito de material de limpeza e copas, com indicação e especificação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários e respectivo tipo, inclusive as ferragens, e demais detalhes necessários;
- Detalhamento de elementos construtivos relevantes (calhas, escadas, guarda-corpos, corrimãos, elevadores e plataformas, etc.);
- Detalhamento completo de construções de apoio (casas de gases, reservatórios, abrigos de lixo, etc.);
- Detalhes de todas as esquadrias, portas corta-fogo e portas acústicas com as dimensões e as elevações, com especificação do material componente, tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, acabamento e movimento das peças, sejam horizontais ou verticais; detalhamento dos encaixes, articulações, venezianas, tipo de trincos e fechaduras, e montagem da esquadria; detalhamento de peitoril, forma de encaixe e vedação com a esquadria;
- Detalhe de paginação de pisos e revestimentos de parede, considerando características específicas de cada ambiente onde serão instalados. Deve ser indicado tipo, fixação, características de assentamento e especificação de rodapés, além de juntas e rejuntamento.
- Detalhes das circulações verticais – escadas, contendo plantas, cortes e detalhes construtivos;
- Detalhes de arremates, tais como pingadeiras, soleiras, etc.

3. O projeto **estrutural** deve ser composto por:

• Desenhos em planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações.

• Plantas de armação com indicação de:

a) seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, e o comprimento de todas as armaduras em escala adequada;

b) seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais, além das distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais;

c) seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;

d) seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos).

• Plantas de forma contendo indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes (se necessária), bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares;

• Indicação do Fck do concreto para cada elemento estrutural;

• Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras;

• Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos;

• Memorial com método construtivo;

• Memorial com cálculo de dimensionamento.

4. Os projetos de instalações **hidrossanitárias** (água fria e quente, esgotos sanitários, águas pluviais e drenagem) devem ser compostos por:

• Planta de situação ao nível da rua com as seguintes indicações:

a) locais de todas as redes e ramais externos;

b) posicionamento de todos os elementos de coleta e dados das respectivas áreas de contribuição (dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade etc.).

• Plantas de implantação com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa, cotas de fundo, dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, drenagem de áreas externas etc;

• Planta geral de cada pavimento com o traçado e dimensionamento de tubulações e indicação dos componentes do sistema, tais como: alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo;

• Plantas com indicação de barriletes e caixa d'água;

• Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos e canaletas;

• Desenhos das prumadas e dos reservatórios;

• Representação isométrica esquemática das instalações;

- Desenhos com o esquema de distribuição vertical;
- Especificações dos materiais e equipamentos;
- Memoriais com cálculo do dimensionamento das tubulações, volumes de reservatórios, barriletes e bombas;

5. Os projetos de instalações **elétricas** e sistema de proteção contra descargas atmosféricas devem ser compostos por:

- Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores;
- Desenhos com diagrama unifilar;
- Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica;
- Plantas com localização de geradores e no-breaks;
- Plantas de todos os pavimentos e da área externa com as seguintes indicações:

a) local dos pontos de consumo com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

b) local dos quadros de distribuição e respectivas cargas;

c) traçado dos condutores e caixas;

d) traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;

e) tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas;

f) legendas de convenções utilizadas.

- Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas;
- Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases);
- Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações;
- Plantas com localização e tipos de para-raios;
- Esquema de prumadas;
- Lista de cabos e circuitos;
- Especificações dos materiais e equipamentos;
- Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento;
- Aprovação junto à concessionária local.

6. O **orçamento** deve ser composto por:

- Planilha de quantitativos de materiais e mão de obra dos serviços;
- Composições de custos unitários utilizando como sistema referencial de preços Sinapi;
- Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais.

7. O **cronograma físico-financeiro** deve ser composto por representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

8. Apresentam-se, a seguir, os principais **conceitos** e definições utilizados neste edital para os serviços de arquitetura e de engenharia:

- **Memorial Descritivo**: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, no qual são apresentadas as soluções técnicas adotadas pelo projeto, acompanhadas das respectivas justificativas, necessárias ao pleno conhecimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.
- **Especificações Técnicas**: Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas para a execução de cada um dos serviços da obra, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasarão os critérios para a sua medição e pagamento.
- **Memória de Cálculo de Quantitativos**: Levantamento dos quantitativos de todos os serviços da obra, realizados com base nos desenhos e complementado pelas informações dos memoriais e especificações técnicas.
- **Cronograma Físico-Financeiro**: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual de avanço físico a ser executado e o respectivo valor financeiro envolvido.
- **BDI (Benefício e Despesas Indiretas):** é uma taxa correspondente às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do construtor, que é aplicada sobre todos os custos diretos de um empreendimento (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) para se obter o preço final de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais),** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em 03 (três) parcelas, em até

10 (dez) dias úteis, após a efetiva prestação dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que é assinada e conferida por Responsável pela Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio e pela Secretaria Municipal da Assistência Social, da seguinte maneira:

- Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor na entrega do pré-projeto;

- Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor quando da entrega do projeto para aprovação do Poder Executivo; e

- Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor na entrega do projeto final aprovado.

Importante: O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste até o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Único – O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é a contar da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato pelo prazo de até 120 (conto e vinte) dias, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1071 – Reforma Antigo Hospital

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (9096)

1105 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver executando os serviços, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. Da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada, através de Responsável pela Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio e pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. Da CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente a efetiva prestação dos serviços;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

2.2. Da CONTRATADA:

a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação N.º 011/2020 e à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 04 de fevereiro de 2020.

Laércio Pedro Klein,
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Vitor Francisco Schneider,
SW ENGENHARIA E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

Janete Veranice Flach,
CPF: 543.535.050-68.